



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.077/2019, 21 de agosto de 2019.

Desafeta imóvel de uso especial para bem dominial e autoriza sua alienação, na forma que especifica e da outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO Municipal,

Considerando o artigo 7º, incisos I, X, artigo 13, artigo 14, artigo 15, inciso I, e artigo 21, todos da Lei Orgânica do Município de Céu Azul;

Considerando o Laudo Técnico, que aponta a edificação mista (madeira e alvenaria), construída sob o lote urbano nº 9 da quadra 19, se encontrar em situação inabitável ou para qualquer tipo de uso público;

Considerando a Ata de Avaliação nº 148/2019, de 2 de julho de 2019, apresentada pela Comissão Permanente de Avaliação, constituída pela Portaria nº 018/2018;

Considerando a necessidade de se construir sob o lote urbano de nº 09 da quadra nº 19, o "parquinho de brinquedos" para o CEMEI São Francisco de Assis, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica desafetado, passando da categoria de bem público de uso especial para o de bem dominial, a edificação mista (madeira e alvenaria) com área construída de 227,62m², que se encontra em situação inabitável ou para qualquer tipo de uso público, de acordo com Laudo Técnico expedido pelo Departamento de Engenharia do Município, e Laudo de Avaliação - Ata nº 148/2019, apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação, constituída pela Portaria nº 018/2018, que foi avaliada em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), edificada sob o Lote Urbano de nº 09 (nove) da Quadra nº 19 (dezenove), do loteamento urbano da cidade de Céu Azul, situada na Rua Arnaldo Busato, averbada na Matrícula nº 4.665, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia.

Art. 2º A edificação citada no artigo anterior se encontra em situação inadequada para habitação ou para qualquer tipo de uso, não havendo mais interesse público de sua manutenção.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a edificação descrita no art. 1º, com a finalidade de se construir no referido lote urbano o "parquinho de brinquedos" para o CEMEI São Francisco de Assis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de agosto de 2019.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 21/8 2019

Página: 6 edição 2241

Germano Bonamigo
Prefeito de Céu Azul